

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
13/10/2025	Unimontes/HUCF	2311076

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Nome: Renato Ferreira Santos E-mail: renato.santos@unimontes.br Ramal para contato: 38-3224-8271	Nome: Iuri Simões Mota E-mail: iuri.mota@unimontes.br Ramal para contato: 38-3224-8240

**Sumário**

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL HUCF**, sob a forma de entrega **PARCELADA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM -CATMAS	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	000625140	MARTELO - TIPO: DE CARPINTEIRO; TAMANHO/PESO: MEDINDO 29MM; MATERIA-PRIMA: ACO TEMPERADO	1,00 UNIDADE	05	R\$ 41,9466	R\$ 209,73
	02	190632	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;	1,00 UNIDADE	05	R\$ 23,2033	R\$ 116,01
	03	331325	ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- TIPO: BICO CHATO LONGO; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; TAMANHO NOMINAL: 6 1/4 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE ANTIDESLIZANTE;	1,00 UNIDADE	04	R\$ 25,7833	R\$ 103,13
	04	0165743	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	1,00 UNIDADE	04	R\$ 21,3810	R\$ 85,52
	05	1076280	TORQUES - TIPO: DE CARPINTEIRO; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO TEMPERADO;	1,00 UNIDADE	03	R\$ 37,0075	R\$ 111,02
02	06	75477	CHAVE PARA TESTE - MATERIA PRIMA: ACO, CABO EM POLIPROPILENO; TIPO: CHAVE DE FENDA; TENSAO: 100 A 500 VOLTS;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 7,18	R\$ 71,80
03	07	1662430	CHAVE REPARO DE VALVULA DE DESCARGA - MARCA/MODELO: <b>DOCOL</b> 1. 1/2 polegada; ACESSORIOS: COMPLETO;	1,00 UNIDADE	05	R\$ 100,4433	R\$ 502,21

	08	1662406	CHAVE REPARO DE VALVULA DE DESCARGA - MARCA/MODELO: <b>HYDRA 2550</b> ; ACESSORIOS: COMPLETO;	1,00 UNIDADE	05	R\$ 176,8933	R\$ 884,46
04	09	1867563	GRAXA LUBRIFICANTE - IDENTIFICACAO: MISTURA DE OLEOS DE BASE C/ADITIVOS E SABOES LITIO; APLICACAO: LUBRIFICACAO DE ENGRENAGENS DE ROCADEIRAS STIHL; ASPECTO: PASTOSO COR CASTANHO;	BISNAGA 80,00 GRAMA	05	R\$ 30,0066	R\$ 150,03
05	10	750956	LAMINA DE SERRA MANUAL - TIPO: FLEXIVEL; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; MEDIDAS: 12 POLEGADAS; DENTES POR POLEGADA: 18 DPP;	1,00 UNIDADE	100	R\$ 7,3266	R\$ 732,66
06	11	575984	GRAMPO PARA MARCENARIA - MATERIA-PRIMA: FERRO NODULAR; TIPO: C; ALCANCE: 80MM; ABERTURA UTIL: 200MM;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 41,58	R\$ 415,80
07	12	561789	BARRA DE FERRO SECAO CHATA - MEDIDAS: 1/8 X 1 POLEGADA;	BARRA 6,00 METROS	50	R\$ 39,17	R\$ 1.958,50
	13	75051	BARRA DE FERRO SECAO CHATA - MEDIDAS: 1/8 X 3/4 POLEGADA;	BARRA 6,00 METROS	50	R\$ 29,05	R\$ 1.452,50
	14	708658	BARRA DE FERRO SECAO CHATA - MEDIDAS: 1/8 X 7/8 POLEGADA;	BARRA 6,00 METROS	30	R\$ 33,1533	R\$ 994,59
	15	125474	BARRA DE FERRO SECAO CHATA - MEDIDAS: 3/16 X 1/2 POLEGADA;	BARRA 6,00 METROS	50	R\$26,0966	R\$ 1.304,83
	16	120464	BARRA DE FERRO SECAO CHATA - MEDIDAS: 3/16 X 3/4 POLEGADA;	BARRA 6,00 METROS	50	R\$ 43,74	R\$ 2.187,00
	17	383821	BARRA DE METALON COM SECAO RETANGULAR - MEDIDAS: 20 X 30MM, CHAPA 18;	BARRA 6,00 METROS	50	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00
	18	629561	BARRA DE METALON COM SECAO RETANGULAR - MEDIDAS: 30 X 50MM, CHAPA 18;	BARRA 6,00 METROS	50	R\$ 86,6350	R\$ 4.331,75

	19	436801	CANTONEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO 1010/1020; FORMATO: L; MEDIDAS: 3/4 X 1/8 POLEGADA;	BARRA 6,00 METROS	30	R\$ 47,4533	R\$ 1.423,59
	20	395471	CANTONEIRA - MATERIA-PRIMA: FERRO; FORMATO: L; MEDIDAS: 1/8 X 1 POLEGADA;	BARRA 6,00 METROS	20	R\$ 63,98	R\$ 1.279,60
	21	998850	TUBOS METALICOS, RIGIDOS - MATERIA- PRIMA: METALON, CHAPA 14, PRETO; TIPO: LISO; DIAMETRO: 1 1/4 POLEGADAS; ESPESSURA: 2,0MM;	TUBO 6,00 METROS	30	R\$ 70,06	R\$ 2.101,80
08	22	1599372	DISCO DE CORTE - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; MEDIDAS: 4,5 POLEGADAS; APLICACAO: CORTE DE CHAPAS;	1,00 UNIDADE	300	R\$ 4,9325	R\$ 1.479,75
	23	1599313	DISCO DE CORTE - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; MEDIDAS: 7 POLEGADAS; APLICACAO: CORTE DE CHAPAS;	1,00 UNIDADE	50	R\$ 5,7733	R\$ 288,66
	24	834882	DISCO DE SERRA - MATERIA- PRIMA: ACO DIAMANTADO; DIAMETRO: 110MM; DIAMETRO FURO: 20MM; DENTES: SEM DENTES; FINALIDADE: SERRA CIRCULAR PORTATIL PARA MARMORE E CONCRETO;	1,00 UNIDADE	30	R\$ 14,2750	R\$ 428,25
09	25	258300	CHAVE ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO; BITOLA: 2MM; COMPRIMENTO: 100MM;	1,00 UNIDADE	05	R\$ 14,2366	R\$ 71,18
	26	258326	CHAVE ALLEN - MATERIA-PRIMA: ACO; BITOLA: BITOLA 4MM; COMPRIMENTO: 142MM;	1,00 UNIDADE	05	R\$ 8,9066	R\$ 44,53
	27	992879	BROCA - TIPO: VIDEA, SDS PLUS, PONTA DE METAL DURO; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO: 160MM; CORTE: CONCRETO E ALVENARIA;	1,00 UNIDADE	20	R\$ 12,9333	R\$ 258,66

10

28	992895	BROCA - TIPO: VIDEA, SDS PLUS, PONTA DE METAL DURO; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO: 160MM; APLICACAO: CONCRETO E ALVENARIA;	1,00 UNIDADE	20	R\$ 9,6333	R\$ 192,66
29	997374	BROCA - TIPO: VIDEA, SDS; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 10MM; COMPRIMENTO: 160MM; APLICACAO: CONCRETO E ALVENARIA;	1,00 UNIDADE	05	R\$ 13,12	R\$ 65,60
30	997382	BROCA - TIPO: VIDEA, SDS; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 12MM; COMPRIMENTO: 160MM; APLICACAO: CONCRETO E ALVENARIA;	1,00 UNIDADE	05	R\$ 23,8133	R\$ 119,06
31	213497	BROCA - TIPO: HASTE CILINDRICA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 1/8 POLEGADA; COMPRIMENTO: 70MM; APLICACAO: ACO/FERRO;	1,00 UNIDADE	05	R\$ 13,1825	R\$ 65,91
32	80659	BROCA - TIPO: HASTE CILINDRICA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 3/16 POLEGADA; COMPRIMENTO: 90MM; APLICACAO: ACO/FERRO;	1,00 UNIDADE	05	R\$ 10,6475	R\$ 53,23
33	235741	BROCA - TIPO: HASTE CILINDRICA; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 1/4 POLEGADA; COMPRIMENTO: 100MM; APLICACAO: ACO/FERRO;	1,00 UNIDADE	05	R\$ 11,2233	R\$ 56,11
34	1299212	BROCA - TIPO: HSS; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 4MM; COMPRIMENTO: 120MM; APLICACAO: ACO/FERRO;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 11,5100	R\$ 115,10
35	934810	BROCA - TIPO: HSS; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO: 120MM; APLICACAO: ACO/FERRO;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 12,6675	R\$ 126,67

	36	934836	BROCA - TIPO: HSS; MATERIA-PRIMA: ACO RAPIDO; DIAMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO: 120MM; APLICACAO: ACO/FERRO;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 17,1950	R\$ 171,95
11	37	000013803	CHAVE COMBINADA - TIPO: ARTICULADA COM CATRACA; MEDIDA: 11MM; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO CROMADO;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 33,40	R\$ 334,00
	38	001616536	CHAVE COMBINADA - TIPO: COMBINADA COM CATRACA; MEDIDA: 08MM; MATERIA-PRIMA: ACO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 26,8866	R\$ 268,86
	39	001616552	CHAVE COMBINADA - TIPO: COMBINADA COM CATRACA; MEDIDA: 13MM; MATERIA-PRIMA: ACO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 32,87	R\$ 328,70
	40	001616560	CHAVE COMBINADA - TIPO: COMBINADA COM CATRACA; MEDIDA: 14MM; MATERIA-PRIMA: ACO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 30,2733	R\$ 302,73
	41	01786628	CHAVE COMBINADA - TIPO: COMBINADA COM CATRACA; MEDIDA: 15 MM; MATERIA-PRIMA: ACO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS, ACABAMENTO POLIDO;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 25,3866	R\$ 253,86
	42	001616579	CHAVE COMBINADA - TIPO: COMBINADA COM CATRACA; MEDIDA: 17MM; MATERIA-PRIMA: ACO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS;	1,00 UNIDADE	05	R\$ 38,3333	R\$ 191,66
	43	001616595	CHAVE COMBINADA - TIPO: COMBINADA COM CATRACA; MEDIDA: 19MM; MATERIA-PRIMA: ACO ESPECIAL PARA FERRAMENTAS;	1,00 UNIDADE	05	R\$ 40,83	R\$ 204,15
	44	001892819	CHAVE COMBINADA - TIPO: CATRACA; MEDIDA: 20MM; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO CROMADO;	1,00 UNIDADE	05	R\$ 43,1633	R\$ 215,81

12	45	000464422	BITS - MATERIA PRIMA: ACO S2 TEMPERADO; TIPO: PHILIPS PH1, ENCAIXE SEXTAVADO 1/4"; FERRAMENTA: ELETRICA; MEDIDAS: 50MM;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 8,1266	R\$ 81,26
	46	001051415	BITS - MATERIA PRIMA: ACO VANADIO; TIPO: PHILIPS; FERRAMENTA: FERRAMENTA MOTORIZADA; MEDIDAS: 50MM DE COMPRIMENTO - NUMERO 3;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 11,11	R\$ 111,10
13	47	335177	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 8 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 12,90	R\$ 103,20
	48	1011871	CHAVE PHILLIPS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 6 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 19,3666	R\$ 154,93
	49	1011863	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 4 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 12,8333	R\$ 102,66
	50	1011944	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 5/16 X 6 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 13,8666	R\$ 110,93
	51	1714457	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: ACO NIQUELADO; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 5 POLEGADAS; CABO: ISOLADO PARA 1000V;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 10,30	R\$ 82,40
	52	1815482	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: ACO VANADIO, HASTE NIQUELADA E CROMADA, PONTA FOSF; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 1.1/2 POL; TIPO COTOCO; CABO: POLIPROPILENO;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 14,0275	R\$ 112,22

	53	1255177	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 1.1/2 POLEGADAS (4,7 X 38MM); CABO: POLIPROPILENO;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 11,4666	R\$ 91,73
	54	1011901	CHAVE PHILLIPS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 5 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 12,7800	R\$ 102,24
	55	1011936	CHAVE PHILLIPS - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 14 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 20,38	R\$ 163,04
14	56	330469	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 5/16 X 8 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 19,1666	R\$ 153,33
	57	206415	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 6 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 11,82	R\$ 94,56
	58	330167	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 6 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 18,6333	R\$ 149,06
	59	501867	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 8 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 13,69	R\$ 109,52
	60	1464760	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 14 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO AZUL	1,00 UNIDADE	08	R\$ 21,99	R\$ 175,92
	61	330205	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 4 POLEGADAS; CABO: MATERIAL ISOLANTE;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 15,50	R\$ 124,00

	62	1565095	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO - PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 1.1/2 POL; CABO: POLIPROPILENO;	1,00 UNIDADE	08	R\$ 14,9233	R\$ 119,38
15	63	001932268	BOLSA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS - MATERIA PRIMA: LONA REFORCADA; ALCA: NYLON; MEDIDAS: 43 X 24 X 30 CM; ACESSORIOS (1): 12 DIVISOES INTERNAS; ACESSORIOS (2): 10 DIVISOES EXTERNAS;	1,00 UNIDADE	13	R\$ 168,00	R\$ 2.184,00
16	64	1753525	CADEADO - TIPO: COMUM; NIVEL MINIMO DE SEGURANCA 6; FECHAMENTO: TETRA; TRAVAMENTO: DUPLO; TAMANHO: 50MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: ACO ;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 145,6666	R\$ 1.456,66
	65	521825	CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 35MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: ACO;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 25,7480	R\$ 257,48
17	66	335665	CORDA - MATERIA- PRIMA: NYLON; DIAMETRO: 12MM; TIPO: TRANCADA ENCAMISADA COM DUPLA TRAMA;	1,00 METRO	50	R\$ 4,4566	R\$ 222,83
18	67	000409790	REBOLO, MULTIAPLICACAO - TIPO: DE CARBORUNDM; DIMENSOES (D X A X F): 5 POLEGAS DIAMETRO X 1 POLEGADA LARGURA X 3/4 FURO; FINALIDADE: PARA DESBASTE;	1,00 UNIDADE	02	R\$ 61,0666	R\$ 122,13
	68	000867535	ESCOVA DE ACO, ROTATIVA - APLICACAO: DESBASTE, ACABAMENTO E POLIMENTO DE SUPERFICIE; DIMENSAO: 6 X 3/4 X 1/2 POLEGADA; TIPO DO ARAME: FINO;	1,00 UNIDADE	02	R\$ 32,3866	R\$ 64,77

	69	001903748	ESCOVA DE ACO, ROTATIVA - APLICACAO: DESBASTE, ACABAMENTO E POLIMENTO DE SUPERFICIES; DIMENSAO: DIAMETRO 4,5 POLEGADAS; TIPO DO ARAME: GROSSO;	1,00 UNIDADE	02	R\$ 46,6266	R\$ 93,25
19	70	001114760	ABRACADEIRA NAO METALICA - MATERIA-PRIMA: NYLON; DIMENSOES: 3,6MM X 200MM;	PACOTE 100,00 UNIDADE	10	R\$ 10,03	R\$ 140,30
	71	001704435	ABRACADEIRA NAO METALICA - MATERIA-PRIMA: NYLON; DIMENSOES: 150 X 3,6 MM;	PACOTE 100,00 UNIDADE	100	R\$ 13,7750	R\$ 1.377,50
20	72	000999946	LONA PLASTICA - MEDIDA: 8 METROS DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO; COR: DUPLA FACE (BRANCA DE UM LADO PRETA DE OUTRO); ESPESSURA: 200 MICRAS;	ROLO 50,00 METRO	02	R\$ 1.003,94	R\$ 2.007,88
21	73	23671	PNEU VEICULO PARA MOVIMENTAR MATERIAL - EQUIPAMENTO: CARRINHO DE MAO; IDENTIFICACAO: NAO APLICAVEL; POSICAO: DIANTEIRA; MEDIDA: 3.25X8;	1,00 UNIDADE	30	R\$ 35,3433	R\$ 1.060,29
	74	1593510	CAMARA DE AR VEICULO PARA MOVIMENTAR MATERIAL - APLICACAO: CARRINHO DE MAO; MEDIDAS: 3.25/3.00;	1,00 UNIDADE	50	R\$ 22,8350	R\$ 1.141,75

22	75	001621025	BALACLAVA PARA COMBATE A INCENDIO - COMPOSICAO (1): CAPUZ PARA PROTECAO DA FACE, CABECA E PESCOCO; COMPOSICAO (2): COM ABERTURA TOTAL PARA NARIZ, OLHOS E BOCA; FINALIDADE: PROTECAO CONTRA CHAMA DIRETA E CALOR IRRADIADO; MATERIA PRIMA: 100% MALHA DE META-ARAMIDA, 100% ANTICHAMA; GRAMATURA: 215G/M2 COM +OU-10% DE TOLERANCIA EM CADA CAMADA;	1,00 UNIDADE	01	R\$ 98,4166	R\$ 98,41
	76	001808664	TAPETE ISOLANTE - CLASSE DE ISOLACAO: CLASSE II (TENSAO DE USO 17KV); MEDIDAS: 1000 MM X 1000 MM X 21MM;	1,00 UNIDADE	04	R\$ 419,8350	R\$ 1.679,34
	77	001667700	VESTUARIO PARA ELETRICISTA - TIPO: CALÇA E CAMISA; PROTECAO: NR10; MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO ANTICHAMAS; DETALHES: A FAIXA REFLETIVAS (ALARANJADA/PRATA); TAMANHO: A SER DEFINIDO PELO ORGAO/ENTIDADE; COR: CINZA;	1,00 UNIDADE	02	R\$ 364,000	R\$ 728,00
	78	001697390	CONE PARA SINALIZACAO - MATERIA-PRIMA: PVC FLEXIVEL; ALTURA: 70 A 76 CM; COR DO CONE: LARANJA; FAIXA: DUAS FAIXAS BRANCAS; TIPO DA FAIXA: REFLETIVA, TIPO COLMEIA; BASE: 40 CM COM 8 SAPATAS; PESO: 3 A 4 KG; TOPO: TOPO COM ABERTURA ENTRE 4 E 4,5 CM DE DIAMETRO;	1,00 UNIDADE	20	R\$ 46,7866	R\$ 935,73

	79	000658952	FITA DEMARCAÇÃO - MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CORES: AMARELA E PRETA (ZEBRADA); MEDIDA: 10,16CM DE LARGURA X 200 METROS COMPRIMENTO; FINALIDADE: ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME/ACIDEN.;	1,00 UNIDADE	30	R\$ 21,0300	R\$ 630,90
	80	001388223	PEDESTAL DELIMITADOR - FINALIDADE: UTILIZAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS; DIMENSÃO: ALTURA: 1,10CM; BASE: 21CM;; HASTE: SUPPORTO PARA CORRENTE; CORPO: CILINDRO DE TUBO EM PVC; BITOLA: CANO 1.1/2 POLEGADAS; COR: PRETO COM REFLETIVO AMARELO; BASE: CÔNICA COM 21CM; GANCHO: COM 2 GANCHOS METÁLICOS PARA ENCAIXE DAS CORRENTES; EXTREMIDADE: VEDADA EM PLÁSTICO	1,00 UNIDADE	12	R\$ 38,2433	R\$ 458,91
23	81	95478	MASSA CORRIDA - TIPO: ACRÍLICA; APLICAÇÃO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA ETC;	LATA 18,00 LITRO	03	R\$ 114,3725	R\$ 343,11
	82	119881	MASSA CORRIDA - TIPO: PVA-LÁTEX; APLICAÇÃO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA ;	LATA 18,00 LITRO	08	R\$ 79,4033	R\$ 635,22
	83	000097306	TINTA PARA USO IMOBILIÁRIO - TIPO: ACRÍLICA; ACABAMENTO: SEMI- BRILHO; COR: BRANCO NEVE; COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE;	LATA 18,00 LITROS	10	R\$ 192,16	R\$ 1.921,60

24	84	000160334	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: SEMI-BRILHO; COR: PEROLA; COMPOSICAO: RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE;	LATA 18,00 LITRO	10	R\$ 202,6333	R\$ 2.026,33
	85	000174670	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: LATEX; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO NEVE; COMPOSICAO: RESINA DE PVA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE;	LATA 18,00 LITRO	10	R\$ 303,27	R\$ 3.032,70
	86	000190292	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: SEMI-BRILHO; COR: BRANCO GELO; COMPOSICAO: RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE;	LATA 18,00 LITRO	10	R\$ 198,6666	R\$ 1.986,66
	87	000698539	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO NEVE; COMPOSICAO: RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE;	LATA 18,00 LITRO	08	R\$ 211,4666	R\$ 1.691,73
	88	1422774	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: LATEX; ACABAMENTO: ACETINADO; COR: BRANCO NEVE; COMPOSICAO: RESINA DE PVA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR, MADEIRA E FERRO; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE;	LATA 18,00 LITRO	10	R\$ 303,90	R\$ 3.039,00

25	89	613339	MASSA PLASTICA USO AUTOMOTIVO - COMPOSICAO: RESINA DE POLIESTER(PU); COMPOSICAO (1): SILICATO MAGNESIO; FINALIDADE: RESTAURACAO;	LATA 800,00 GRAMA	05	R\$ 34,7333	R\$ 173,66
26	90	715727	SELADOR - APLICACAO: ACRILICO PARA PAREDE; COR: BRANCO; ACABAMENTO: FOSCO; COMPOSICAO: A BASE DE RESINA E PRODUTOS SOLUVEIS A AGUA; UTILIZACAO: USO INTERNO E EXTERNO;	LATA 18,00 LITRO	03	R\$ 196,6666	R\$ 589,99
27	91	1466666	TRINCHA - TAMANHO: 1/2 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;	1,00 UNIDADE	20	R\$ 14,2866	R\$ 285,73
	92	1466763	TRINCHA - TAMANHO: 03/POLEGADAS; PELO: FIBRA SINTETICA;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 17,5566	R\$ 175,56
	93	354279	TRINCHA - TAMANHO: 1 POLEGADA; PELO: CRINA DE CAVALO;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 6,6333	R\$ 66,33
	94	389420	TRINCHA - TAMANHO: 1 1/2 POLEGADAS; PELO: CERDA NATURAL - COR GRIS;	1,00 UNIDADE	05	R\$ 7,6350	R\$ 38,17
	95	149616	TRINCHA - TAMANHO: 4 POLEGADAS; PELO: DE MALTA;	1,00 UNIDADE	20	R\$ 17,4166	R\$ 348,33
28	96	001080482	AGUARRAS - COMPOSICAO: MISTURA HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, "TIPO MINERAL"; INDICACAO: DILUIR TINTAS, RESINAS E VERNIZES;	FRASCO 900,00 MILILITRO	40	R\$ 28,2766	R\$ 1.131,06
	97	516988	THINNER - TIPO: DILUICAO DE TINTA, ESMALTE SINTETICO E LIMPEZA;	LATA 900,00 MILILITRO	20	R\$ 21,6575	R\$ 433,15
	98	12769	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: BRILHANTE (DUPLA ACAO); COR: CINZA GLADISTONE; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	GALAO 3,60 LITRO	05	R\$ 74,7933	R\$ 373,96

29

99	178969	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: BRILHANTE; COR: GELO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	GALAO 3,60 LITRO	10	R\$ 75,6266	R\$ 756,26
100	190284	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: ACETINADO; COR: BRANCO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	GALAO 3,60 LITRO	20	R\$ 83,2600	R\$ 1.665,20
101	2017113	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: ACETINADO, PRIMEIRA QUALIDADE; COR: PRETO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	GALAO 3,60 LITRO	10	R\$ 81,04	R\$ 810,40
102	221554	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: BRILHANTE; COR: VERMELHO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	GALAO 3,60 LITRO	05	R\$ 77,57	R\$ 387,85
103	288063	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: ACETINADO; COR: AMARELO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	GALAO 3,60 LITRO	05	R\$ 72,3733	R\$ 361,86
104	526681	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: BRILHANTE; COR: PLATINA; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	GALAO 3,60 LITRO	05	R\$ 73,6100	R\$ 368,05
105	974005	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: BRILHANTE; COR: BRANCO NEVE; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO;	GALAO 3,60 LITRO	05	R\$ 77,50	R\$ 387,50

30	106	190659	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 09CM; CAMISA DO ROLO: LA - PELO DE CARNEIRO; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	1,00 UNIDADE	20	R\$ 16,9066	R\$ 338,13
	107	456829	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 23CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE ACO; CABO: DE PLASTICO;	1,00 UNIDADE	20	R\$ 19,5150	R\$ 390,30
	108	1775421	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 23 CM; CAMISA DO ROLO: LA DE CARNEIRO, ANTIGOTA; HASTE: ACO; CABO: PLASTICO;	1,00 UNIDADE	30	R\$ 37,8350	R\$ 1.135,05
	109	1775430	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 5 CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: PLASTICO; CABO: PLASTICO;	1,00 UNIDADE	20	R\$ 7,200	R\$ 144,00
	110	155560	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 09CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	1,00 UNIDADE	30	R\$ 11,6966	R\$ 350,89
	111	1356941	TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: RESINA ACRILICA,SOLVENTE ORGAN BUTANO E PROPANO; TIPO: SECAGEM RAPIDA; COR: PRETO FOSCO; FINALIDADE: PINTURAS EM GERAL;	FRASCO 350,00 MILILITRO	20	R\$ 23,5566	R\$ 471,13
	112	1356933	TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: RESINA ACRILICA,SOLVENTE ORGAN BUTANO E PROPANO; TIPO: SECAGEM RAPIDA; COR: PRETO BRILHANTE; FINALIDADE: PINTURAS EM GERAL;	FRASCO 350,00 MILILITRO	20	R\$ 24,4800	R\$ 489,60
	113	1017322	TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: RESINA ACRILICA, SOLVENTE ORGAN., BUTANO E PROPANO; TIPO: SECAGEM RAPIDA; COR: BRANCA; FINALIDADE: PINTURAS EM GERAL;	FRASCO 350,00 MILILITRO	20	R\$ 23,9375	R\$ 478,75

31	114	1359754	TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: RESINA ACRILICA SOLVENTE ORGANICO BUTANO E PROPANO; TIPO: SECAGEM RAPIDA; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE; FINALIDADE: PINTURAS EM GERAL;	FRASCO 350,00 MILILITRO	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
	115	1359754	TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: RESINA ACRILICA SOLVENTE ORGANICO BUTANO E PROPANO; TIPO: SECAGEM RAPIDA; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE; FINALIDADE: PINTURAS EM GERAL	FRASCO 350,00 MILILITRO	10	R\$ 24,3333	R\$ 243,33
	116	001356968	TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: RESINA ACRILICA,SOLVENTE ORGAN BUTANO E PROPANO; TIPO: SECAGEM RAPIDA; COR: ALUMINIO; FINALIDADE: PINTURAS EM GERAL;	FRASCO 350,00 MILILITRO	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
32	117	934216	VERNIZ - IDENTIFICACAO: LIQUIDO, ACRILICO A BASE DE AGUA; ACABAMENTO: BRILHANTE, INCOLOR; FINALIDADE: PROTECAO E ACABAMENTO DE PINTURAS;	LATA 900,00 MILILITRO	20	R\$ 95,33	R\$ 1.906,60
33	118	000320757	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MASSA; NUMERO: 150;	1,00 UNIDADE	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
	119	000320781	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MASSA; NUMERO: 120;	1,00 UNIDADE	200	R\$ 1,0666	R\$ 213,32
	120	000320846	LIXA ABRASIVA - TIPO: FERRO; NUMERO: 80;	1,00 UNIDADE	200	R\$ 2,0733	R\$ 414,66
	121	000354317	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA FERRO; NUMERO: 120;	1,00 UNIDADE	200	R\$ 2,2566	R\$ 451,32
	122	000358193	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MASSA; NUMERO: 100;	1,00 UNIDADE	200	R\$ 0,9766	R\$ 195,32
	123	663123	ARAME LISO - ACABAMENTO: GALVANIZADO; BITOLA: 1,65 MM, NR.16;	1,00 QUILOGRAMA	20	R\$ 27,22	R\$ 544,40

34	124	63339	ARAME DE ACO RECOZIDO PARA CONSTRUCAO CIVIL - BITOLA: 1,25MM, NR 18 (PG-07); FINALIDADE: ARMACAO DE LAGES, PILARES ETC;	1,00 QUILOGRAMA	50	R\$ 24,2966	R\$ 1.214,83
35	125	1775413	CIMENTO - TIPO: CP II; TIPO DO MATERIAL: E-40;	SACO 50 KG	50	R\$ 37,3000	R\$ 1.865,00
	126	395854	BRITA - NUMERO: 1; TIPO: GNAISE;	1,00 METRO CUBICO	15	R\$ 123,4333	R\$ 1.851,49
36	127	1756435	VERGALHAO DE METAL NAO FERROSO - MATERIA-PRIMA: ACO CA-50; BITOLA: 5/16 POLEGADAS (8MM);	BARRA 12,00 METROS	10	R\$ 39,28	R\$ 392,80
	128	1724703	VERGALHAO DE METAL NAO FERROSO - MATERIA-PRIMA: ACO CA - 50; BITOLA: 10 MM ;	BARRA 12,00 METROS	10	R\$ 69,6666	R\$ 696,66
37	129	464236	CHAPA DE ACO - TIPO: FINA A FRIO; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES: 1,20M LARGURA X 2,0M COMPRIMENTO X 1,5MM ESPESSURA;	1,00 UNIDADE	20	R\$ 175,2466	R\$ 3.504,93
	130	119288	PERFIL ESTRUTURAL DE ACO - FORMATO: U; TIPO: SIMPLES; DIMENSOES: 50MM ALTURA X 25MM LARGURA; CHAPA: 13; BARRA: DE 6 METROS;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 66,2633	R\$ 662,63
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 87.734,78</b>

1.2. De acordo com as quantidades de cada item, as entregas serão feitas em conformidade com o quadro abaixo.

VALOR TOTAL DO ITEM	QUANTIDADE DE PARCELAS
Até R\$ 1.000,00	1 parcela
De R\$ 1.001,00 a R\$ 3.000,00	2 parcelas
De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00	3 parcelas
De R\$ 5.001,00 a R\$ 8.000,00	4 parcelas

De R\$ 8.001,00 a R\$ 12.000,00	6 parcelas
Acima de R\$ 12.000,00	12 parcelas

1.2.1. Para o Lote 01- Item 01- CATMAS 000625140, descreve-se como martelo para carpinteiro com unha e cabeça de 29 MM. Matéria- prima aço polido e cabo de madeira envernizado.

1.2.2. Para o Lote 15- item 63- CATMAS 1932268, especifica-se como bolsa em lona para ferramentas com fundo emborrachado. Confeccionada em lona reforçada, alça de nylon, reforço metálico na parte superior, alça para transporte, zíper reforçado, fundo plástico reforçado à prova d'água, possui abertura total e 22 divisões/bolsos pequenos, sendo 12 internos e 10 externos para acomodação de pequenos acessórios. Comprimento da bolsa entre 43 e 45 cm.

1.2.3. Para o Lote 20- item 72- CATMAS 999946, trata-se lona coextrusada em várias camadas, possui duas cores: Preto e Branca, material adequado para fundo de tanques e lagos. A face branca tem a função de refletir a luz solar causando menor aquecimento. A face preta impede totalmente a passagem de luz garantindo conservação, proteção. Alta resistência.

1.2.4. Para o Lote 21- item 74- CATMAS 1593510, destaca-se a necessidade da CAMARA DE AR ser **compatível** com o PNEU DE VEÍCULO ITEM 73- CATMAS 23671.

1.2.5. Para o Lote 22- itens: 1621025, 1808664, 1667700, referentes a vestuário para eletricista fabricadas conforme Norma NR 10. As vestimentas devem ser fabricadas em material resistentes a chamas e com propriedades antichama. Essas roupas devem ser certificadas como Equipamento de Proteção Individual (EPI) e atender a requisitos de segurança contra riscos elétricos, como arcos elétricos e incêndios. É importante que sejam confortáveis, permitindo mobilidade e ventilação, e de cores claras para facilitar a visualização de sujeira, que pode indicar problemas no isolamento. Para o Item: TAPETE ISOLANTE descreve-se o uso em áreas com risco de descargas elétricas, como equipamento de proteção coletiva (EPC).

1.2.6. Para o Lote 22- item 80- CATMAS 1388223, adicione-se a especificação: acompanha corrente de sinalização plástica 1 metro em cada unidade.

1.2.7. Para o Lote 31- item 114- CATMAS 1359754, adicione-se a especificação: TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: RESINA ACRILICA SOLVENTE ORGANICO BUTANO E PROPANO; TIPO: SECAGEM RAPIDA; COR: **AMARELO**.

1.2.8. Para o Lote 31- item 115- CATMAS 1359754, adicione-se a especificação: TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: RESINA ACRILICA SOLVENTE ORGANICO BUTANO E PROPANO; TIPO: SECAGEM RAPIDA; COR: **VERMELHO**.

### 1.3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586/23.

### 1.4. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.4.1. Compra com lotes exclusivos para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4.2. Na hipótese de não haver licitante vencedor em sua primeira convocação, nos termos acima e do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, será realizada a segunda convocação destinada à participação de empresas em ampla concorrência, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 47.437/18.

### 1.5. DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

## 1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.6.1. Iniciou-se o processo tendo como base a disponibilidade orçamentária respectiva.

1.6.2. Discutiu-se os elementos essenciais para a contratação, bem como as soluções de mercado existentes.

1.6.3. A descrição do serviço pretendido foi definida a partir de consulta aos sistemas oficiais de classificação de materiais e serviços na Administração Direta Estadual (CATMAS/SIAD), considerando-se as especificações iniciais constantes dos documentos elaborados pelo demandante e pelo Profissional Técnico, também levando-se em conta o necessário atendimento da demanda, o qual poderá sofrer complementações no processo para melhor atendimento da necessidade institucional.

1.6.4. A compra pleiteada será **AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO**, justifica-se por se tratar de item necessário para garantir a higienização regular do HUCF.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição pretende suprir a demanda de materiais utilizados nos serviços de manutenção das instalações prediais do Hospital Universitário Clemente de Faria, para efetivo exercício ao longo do ano de 2025 e 2026. Tal aquisição proporcionará às unidades os insumos necessários para manutenções preventivas e corretivas, garantindo a segurança dos usuários e o funcionamento das atividades Institucionais.

2.2. Ademais, a aquisição de ferramentas e itens de segurança como EPI'S e dispositivos sinalizadores reverberam em maior segurança para os servidores, estudantes, pacientes e usuários em geral das estruturas físicas dos prédios e unidades, proporcionando execução de forma segura de serviços essenciais para um bom funcionamento das atividades nesta universidade.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

### 3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas.

### 3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### 3.4. DA SUSTENTABILIDADE

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.2. Como critérios de sustentabilidade e com o objetivo de que a presente aquisição não apresente impactos negativos no ambiente e em seu entorno, recomenda-se que a licitante vencedora esteja atualizada quanto às boas práticas de fabricação, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

3.4.3. No Brasil, a fabricação de itens destinados a manutenções como peças, ferramentas, etc., é regida por diversas **normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, além de regulamentações complementares de agências como o **INMETRO**. Essas normas garantem qualidade, segurança, compatibilidade entre componentes e atendimento a requisitos sanitários e ambientais.

3.4.4. Se possível, dar preferência a marcas que preconizem uso de materiais reciclados, logística reversa e produção limpa, além de **reutilizar ou reciclar** itens sempre que possível para minimizar o descarte de resíduos sólidos.

### 3.5. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### 3.6. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### 3.7. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### 3.8. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

3.8.1. Não será exigida a garantia de execução da contratação para este objeto.

### 3.9. **DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

### 3.10. **DA VISTORIA**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

## 4. **MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 4.1. **DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a contratada poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.1.4. **Periodicidade: mensal.**

### 4.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Cula Mangabeira, nº 562, bairro Santo Expedito, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-696, no Hospital Universitário Clemente de Faria, no horário de **7h às 10h**.

4.2.2. As especificações dos objetos descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pela empresa licitante.

4.2.3. No caso de produtos em discordância com o descrito nesse certame, os mesmos serão **RECUSADOS**, cabendo à contratada substituí-los no prazo de **03 (três) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas em Edital.

4.2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, a contratada deverá obedecer as descrições apresentadas no presente documento.

4.2.5. O descarregamento do produto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. DO RECEBIMENTO

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 03 (três) dias corridos, contadas a partir do recebimento provisório.

5.1.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21. A Administração notificará a contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.5. O recebimento/aprovação dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/90.

### 5.2. DA LIQUIDAÇÃO

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar;

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.2.4. A Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 5.3. DO PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a contratada indicar, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei

Federal nº 14.133/21.

5.3.3. No caso de atraso pela contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pela contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A contratada deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.6. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção de providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

5.3.7. A contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. REGRAS GERAIS**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e art. 15 e 16 do Decreto nº 48.587/23.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e art. 14 do Decreto nº. 48.587/23.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da contratada e eventualmente aplicar sanções.

### **6.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.2.1. O fiscal do contrato:

6.2.1.1. Prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.2. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117, da Lei Federal 14.133/21, e nos termos do inciso II, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.3. Emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.4. Informará a seus superiores e ao gestor de contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §2º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e inciso IV, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.5. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.6. Fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das Notas Fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.7. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.8. Realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 6.3. **DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.3.1. O gestor do contrato:

6.3.1.1. Orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.4. Coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.5. Coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.6. Realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.7. Elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI, § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do inciso VII, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.8. Tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

## 7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

### 7.2. **DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.2.1. A proposta terá validade de **90 (noventa) dias** corridos, contados da data de sua apresentação.

7.2.2. O fornecedor deverá apresentar **PROSPECTO/FOLDER**, que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

### 7.3. **DA AMOSTRA**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

### 7.4. **DA PROVA DE CONCEITO**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

### 8.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.1.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.6. Certificado de Regularidade relativo à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

8.1.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### 8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### 8.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

### 8.1.5. **DECLARAÇÃO**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

### 8.1.6. **HABILITAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## 8.1.7. HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas Notas Fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial da contratada, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar a contratada para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do 9.1.1. objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela contratada, durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar à contratada as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

9.2.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e inciso III, art. 16, do Decreto nº 48.587/23, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum

dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/18, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

10.2.4.3. 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 87.734,78 (oitenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 48.985, de 29 de janeiro de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				

2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	19	0	10	1
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	20	0	10	1
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	22	0	10	1
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	23	0	10	1
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	24	0	10	1
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	25	0	10	1
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	41	0	10	1

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**NOME ELABORADOR: RENATO FERREIRA SANTOS**

**MASP: 12884805**

**NOME APROVADOR: IURI SIMÕES MOTA**

**MASP: 11868221**



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ferreira Santos, Gerente**, em 18/11/2025, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117772312** e o código CRC **D892D13C**.

**Referência:** Processo nº 2310.01.0015133/2025-29

SEI nº 117772312